



MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 20621/2025

1. OBJETO

solicitamos a prestação de serviço referente a manutenção preventiva e troca de peças para GERADOR mod:6B, da unidade solicitada, Hospital Santa Rita de Cássia e Upa Paquetá da Rede Municipal de saúde, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO HSRC/ UPA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção Preventiva- Gerador mod: 6B	UND	02	R\$ 910,77	R\$1.821,55
02	Deslocamento técnico	UNID	01	R\$ 528,00	R\$ 528,00
03	Aditivo tratamento diesel 500 ml	UND	02	R\$ 108,82	R\$ 217,64
04	Filtro de combustível com separador de agua, FS1280	UND	02	R\$ 49,93	R\$ 99,86
05	Filtro de combustível CS1953	UND	02	R\$ 45,45	R\$90,90
06	Filtro de Óleo Lubrificante LF3349	UND	02	R\$ 54,28	R\$ 108,56
07	Premium Blue 7800 CI 20L CS1172208	UND	02	R\$534,69	R\$ 1.069,38

2. JUSTIFICATIVA

Se faz necessário a prestação de serviço referente a manutenção preventiva e trocar das peças dos geradores, da unidade solicitada, Hospital Santa Rita de Cássia e Upa Paquetá da rede Municipal de Saúde, garantindo a assim um bom funcionamento do equipamento, e qualidade nos serviços das unidades citas.

3. DA AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento do produto deverá respeitar prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

A prestação de serviço deverá ser entregue no HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL SANTA RITA DE CÁSSIA, QD. 08 LT 01 A 15 BAIRRO SANTA RITA SETOR LESTE - PLANALTINA GO e UPA QUE SE ENCONTRA NO BAIRRO PAQUETÁ DE PLANALTINA DE GO, com prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **imediate** do recebimento provisório.
- c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA-

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante, tipo, procedência;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **UM dia**, o produto com avarias ou defeitos;



MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

b. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

c. As condições para fornecimento são aquelas previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, constante no artigo 140, inciso II.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto de trinta dias após o fornecimento.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), constante no artigo 140.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conformidade com [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), constante no artigo 140.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são as previstas na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), constante nos artigos 155 e 156.

Município de Planaltina GO, 24 de junho de 2025.

Emile Cristina Gaia da Silva
Diretora Administrativa Hospitalar

Sidney Vilela
Diretor Administrativo – UPA